

## **Cotação Prévia de Preço nº017/2015** **Tipo Menor Preço Global**

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço Global, no âmbito do **Convenio MDA Nº813799/2014**, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, objetivando o fornecimento de **Alimentação** a qual será realizada no dia 11/08/2015 às 10:00h.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### **I - OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Alimentação**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 1.2 - Modalidade: Carta Convite
- 1.3 - TIPO: Menor preço
- 1.4 - Data da abertura: 11/08/2015
- 1.5 - Horário: 10:00h
- 1.6 - Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, na Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/ PE.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 - Considerando o Convênio 813799/2014/MDA firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, e onde, no projeto apresentado há gastos com ALIMENTAÇÃO para os participantes da **Meta 1, 5, 6 e 7, Atividade 1.1 - REALIZAÇÃO DE OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC PARA A EQUIPE QUE VÃO ATUAR NO PROJETO, MAIS REPRESENTES DO COLEGIADO TERRITORIAL; Atividade 1.2 - REALIZAÇÃO DE OFICINA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AOS DIREITOS E CIDADANIA, INFRAESTRUTURA E FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATUALIZAR E NIVELAR AS EQUIPES QUE VÃO ATUAR NO PROJETO; Atividade 1.3- REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO CONCEITUAL, METOLOGICA E ESTRATÉGICA DA EQUIPE DE VÃO ATUAR NO PROJETO SOBRE GENERO E FERRAMENTAS PARTICIPATIVAS DE PLANEJAMENTO COM ENFOQUE EM GENERO; Atividade 1.5 - REALIZAÇÃO DE**

REUNIÃO DO COLEGIADO TERRITORIAL, OU COMITÊ DO PDHC COM VISTAS À SELEÇÃO DAS FAMILIAS, COMUNIDADES, UNIDADES PRODUTIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, E ASSENTAMENTOS À SEREM ATENDIDAS PELO PDHC; Atividade 1.6- REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS FAMILIAS SELECIONADAS COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E DEFINIÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA SEREM INCLUIDAS NOS POAs 2015 E 2016; Atividade 5.1 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM EQUIPE DO MDA/SDT/UGP/PDHC, PARA PLANEJAMENTO , MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO CONTRATADO; Atividade 6.1 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, SOCIAL, PRODUTIVA E DE COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS; Atividade 6.2 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS; Atividade 7.1 - REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DO COLEGIADO TERRITORIAL COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC E ELABORAÇÃO DOS POAs 2015 E 2016, que se realizará no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2015, faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para prestação de serviços de **Alimentação**.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1** -Os envelopes com os documentos de habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até as **10:00 h do dia 11/08/2015**, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA N° 017/2015

**DATA DE ENTREGA: 11/08/2015**

**HORA DA ABERTURA: 10:00h**

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2- O envelope deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) CNPJ
- B) Contrato social e sua última alteração se houver, demonstrando atividade de Alimentação.
- c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) / proprietário (a), anexar cópia de procuração);
- d)Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Federal.



### 3.2 – ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

#### ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA N° 017/2015

**DATA DE ENTREGA: 11/08/2015**

**HORA DA ABERTURA: 10:00H**

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

### 4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco ([www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br)).

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Coordenação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

### 6. VALOR ESTIMADO

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 813799/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **173.892,00** (cento e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais) para alimentação.

### 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão do serviço, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III – Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurada a FETAPE, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

**Recife/PE, 15 de julho de 2015.**

---

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE  
Presidente da Comissão Licitação  
**Aldeir José da Silva**  
**CPF: 193.824.304-82**

---

Relator da Comissão de Licitação  
**Dannielle Alves de Oliveira**  
**CPF: 088.923.464-74**

---

Secretaria da Comissão de Licitação  
**Alexciane Assis de Lima**  
**CPF: 054.294.734-05**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o Convênio 813799/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com **Alimentação** para realização das Atividades, constantes nas Metas 1, 5, 6 e 7 do Plano de Trabalho-PT, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de fornecimento de **alimentação**, que disponha de condições para pronto atendimento.

## **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Contratar empresa especializada em fornecimento de Alimentação para atender os/as participantes das atividades do PROJETO DE “ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A PODREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL”, que se realizará **nos municípios de Bodocó, Granito, Recife, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade**, no período de **dezembro de 2014 de dezembro de 2015**.

## **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

### **3.1. ALIMENTAÇÃO**

3.1.1. Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 3.851 (três mil oitocentos e cinquenta e uma) refeições e 4.526 (quatro mil quinhentos e vinte e seis) Lanches para as atividades que serão realizadas nos municípios **de Bodocó, Granito, Recife, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade**, conforme planilha abaixo:

<b>Meta: 1- Atividades 1.1; 1.2; 1.3; 1.5 e 1.6 -</b>		
<b>Local: Bodocó, Granito, Recife, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.</b>		
<b>REFEIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)</b>
ALMOÇO/JANTAR	3.851	24,00
LANCHE	4.526	18,00

3.1.2. As refeições deverão ser servidas em forma de “Buffet” nos dias determinados pela coordenação dos Eventos.

3.1.3. Os serviços estão previstos para serem disponibilizados nos seguintes horários: Manhã: lanche (de 10:15h – 10:45h) almoço (de 12:15h às 13:45h); Tarde: lanche ( 15:30h às 16:00h) e jantar (de 18:30h às 20:00h), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

3.1.4. O cardápio para almoço e jantar deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2

tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada. Para o cardápio do lanche, deverá ser oferecidos no mínimo, 03 tipos de frutas, 02 tipos de sucos naturais, biscoitos e bolachas diversos, bolos regionais, café e chá.

3.1.5. A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição.

3.1.6. A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

3.1.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos(as) os(as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados no local indicado no item 3.1.2.

#### **4- REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

#### **5. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Coordenação da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

#### **6- PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pela FETAPE, após a conclusão do serviço, e emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

6.2. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante aceite e atesto das despesas efetivamente realizadas pela FETAPE.

6.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, Notas Fiscais/Faturas de outras empresas.



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -[www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br) - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

## **7.1 ESTIMATIVA DE PREÇO**

7.1 O valor estimado para as despesas com serviço de Alimentação é de R\$ 173.892,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais), para Lanche/ almoço/jantar.

Recife/PE, 15 de julho de 2015

---

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

---

Presidente da Comissão Licitação  
Aldeir José da Silva  
CPF: 193.824.304-82

---

Relator da Comissão Licitação  
Danniele Alves de Oliveira  
CPF: 088.923.464-74

---

Secretário  
Alexciane Assis de Lima  
054.294.734-05



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 017/2015 – Alimentação

CONVÊNIO 813799/2014-MDA

<b>PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA</b>					
Evento: PROJETO “ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A PODREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL”					
Proponente:					
Endereço Cidade: UF:	Telefone/Fax:	E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:			
Item	Descrição	Quant. Diária (A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Alimentação: Almoço/Jantar: <u>Metas:</u> 1.1;1.2;1.3;1.5;1.6;5.1;6.1;6.2 e 7.1.	3.851	1		
02	Alimentação: Lanche: <u>Metas:</u> 1.5; 1.6; 5.1; 6.1 e 6.2	4.526	1		
Somatório					

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso):

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data/Assinatura do Responsável/CPF

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO ALIMENTAÇÃO ENTRE A  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA  
AGRICULTURA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO-FETAPE E A EMPRESA  
VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO  
PRÉVIA Nº 017/2015, CONVÊNIO  
813799/2014/MDA.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista - CEP: 50.050-070 - Recife/PE, neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401- Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA**

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF n....., Residente à xxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para Fornecimento de Alimentação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, da Cotação Prévia de Preço nº 017/2015, a saber:

##### **1.1. ALIMENTAÇÃO**

a) Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 3.851 (três mil oitocentos e cinquenta e uma) refeições e 4.526 (quatro mil quinhentos e vinte e seis) lanches durante as atividades, que serão realizadas nos municípios de **Bodocó, Granito,**

**Recife, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade**, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant. Diária (A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Alimentação: Almoço/Jantar: <u>Metas:</u> 1.1;1.2;1.3;1.5;1.6;5.1;6.1;6.2 e 7.1.	3.851	1		
02	Alimentação: Lanche: <u>Metas:</u> 1.5; 1.6; 5.1; 6.1 e 6.2	4.526	1		
<b>Somatório</b>					

- b) As refeições deverão ser servidas nas dependências do local das Atividades.
- c) Os serviços serão disponibilizados nos seguintes horários: Manhã: lanche (de 10:15h - 10:45h) almoço (de 12:15h às 13:45h); Tarde: lanche ( 15:30h ás 16:00h) e jantar (de 18:30h ás 20:00h), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.
- d) O cardápio para almoço e jantar deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada. Para o cardápio do lanche deverá ser oferecido no mínimo 03 tipos de frutas, 02 tipos de sucos naturais, biscoitos e bolachas diversos, bolos regionais, café e chá.
- e) A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição.
- f) A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições/lanches, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.
- g) A empresa vencedora deverá disponibilizar todos (as) os (as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados.

## **CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1- Os produtos/objetos da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para realização de serviços de fornecimento de Alimentação, na quantidade de aproximadamente 3.851 (três mil oitocentos e cinquenta e uma) referente a almoço/jantar e 4.562 (quatro mil quinhentos e vinte e seis) lanches, a ser realizado nos municípios de **Bodocó, Granito, Recife, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz,**

**Santa Filomena e Trindade**, podendo sofrer alterações decorrentes das necessidades do Convênio.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6<sup>a</sup>.

3.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.5 – Em caso de cancelamento da atividade notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas para evitar o pagamento de “No-Show”.

3.6 – Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA**

4.1 – Realizar todas as atividades necessárias para o fornecimento de Alimentação para os (as) participantes no local do Evento, conforme cláusula 2<sup>a</sup>.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços para Alimentação, por atividade realizada, com destaque para os tributos, referente ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

4.3 – Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

4.4- Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto desse instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo (s) à execução do objeto deste contrato.

4.5 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

4.6 – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DO PRAZO**

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irreajustável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5<sup>a</sup> supra, refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última

recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento em uma única parcela está condicionada à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

**& Único-** Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

7.1 O presente contrato será rescindo de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

**& Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará às custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A **CONTRATATA** declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

9.2 - O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

9.3 - O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o inicio até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/ PE ..... de .....de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

---

NOME

CI:

CPF:

NOME:

CI

CPF: